



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

Termo de Referência nº 71/2023/SP/DMP/DA/DG/DPG

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA SUBSTITUI OS TERMOS DE REFERÊNCIA ANTERIORES.

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR.

1. DO OBJETO

1.1 Formação de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de bens mobiliários com montagem, conforme especificações e condições estabelecidas neste de Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, Lei 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 29.467-E com suas alterações posteriores, e a Resolução nº 12, de 24/11/2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes a serem adotadas, para que, através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a referida contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES




3.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido conforme Caderno de Especificação Técnica (ANEXO VII).

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias a entrega e montagem dos móveis.


3.3 A quantidade a ser entregue será especificada conforme Requisição de Fornecimento (ANEXO II) deste Termo de Referência.

3.3.1 O eventual quantitativo a ser adquirido poderá ser parcelado por esta administração, a ser entregue ao longo do período de vigência contratual, conforme necessidades da CONTRATANTE, conforme Item 3.3 acima citado.


3.4 O quantitativo a ser contratualmente disponibilizado será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Imagem ilustrativa	Descrição	Marca/Referência	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL do Item 1 - Ampla Participação							
1		POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇOS APOIO DE CABEÇA, NA COR PRETA	Cavaletti / equivalente ou superior	Und.	60	R\$ 5.658,90	R\$ 339.534,00
COTA RESERVADA do Item 1.1- Exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte							
1.1		POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇOS APOIO DE CABEÇA, NA COR PRETA	Cavaletti / equivalente ou superior	Und.	10	R\$ 5.658,90	R\$ 56.589,00
COTA PRINCIPAL do Item 2 - Ampla Participação							
2		POLTRONA FIXA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS, COR PRETA	Cavaletti / equivalente ou superior	Und.	90	R\$ 1.902,29	R\$ 171.206,10


COTA RESERVADA do Item 2.1 - Exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte

2.1		POLTRONA FIXA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS, COR PRETA	Cavaletti / equivalente ou superior	Und.	10	R\$ 1.902,29	R\$ 19.022,90
-----	---	--	---	------	----	--------------	---------------


COTA PRINCIPAL do Item 3 - Ampla Participação

3		CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇO, NA COR VERDE	Cavaletti / equivalente ou superior	Und.	200	R\$ 2.320,42	R\$ 464.084,00
---	---	--	---	------	-----	--------------	----------------


COTA RESERVADA do Item 3.1 - Exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte

3.1		CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇO, NA COR VERDE	Cavaletti / equivalente ou superior	Und.	30	R\$ 2.320,42	R\$ 69.612,60
-----	--	--	---	------	----	--------------	---------------


COTA PRINCIPAL do Item 4 - Ampla Participação

4		CADEIRA FIXA ESPALDAR BAIXO SEM BRAÇOS, NA COR VERDE	Cavaletti / equivalente ou superior	Und.	200	R\$ 1.941,76	R\$ 388.352,00
---	---	---	---	------	-----	--------------	----------------



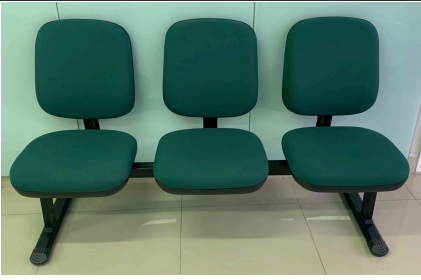




COTA RESERVADA do Item 4.1 - Exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte








4.1		CADEIRA FIXA ESPALDAR BAIXO SEM BRAÇOS, NA COR VERDE	Cavaletti / equivalente ou superior	Und.	30	R\$ 1.941,76	R\$ 58.252,80
-----	---	---	---	------	----	--------------	---------------

COTA PRINCIPAL do Item 5 - Ampla Participação

5		CARTEIRA ESTOFADA TRAPEZOIDAL PRANCHETA DOBRÁVEL, NA COR VERDE	Cavaletti / equivalente ou superior	Und.	100	R\$ 2.118,97	R\$ 211.897,00
---	---	--	---	------	-----	--------------	----------------

COTA RESERVADA do Item 5.1 - Exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte

5.1		CARTEIRA ESTOFADA TRAPEZOIDAL PRANCHETA DOBRÁVEL, NA COR VERDE	Cavaletti / equivalente ou superior	Und.	20	R\$ 2.118,97	R\$ 42.379,40
COTA PRINCIPAL do Item 6 - Ampla Participação							
6		LONGARINA ESTOFADA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS, NA COR VERDE	Cavaletti / equivalente ou superior	Und.	50	R\$ 5.154,10	R\$ 257.705,00
COTA RESERVADA do Item 6.1 - Exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte							
6.1		LONGARINA ESTOFADA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS, NA COR VERDE	Cavaletti / equivalente ou superior	Und.	10	R\$ 5.154,10	51.541,00
Item 7 a 16 - Exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte							
7		MESA DIRETOR 2200X600X1000X740 MM, COR CASTANHO	USE / equivalente ou superior	Und.	25	R\$ 2.919,19	R\$ 72.979,75
8		MESA DIRETOR 2200X600X1000X740 MM, COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	15	R\$ 2.925,85	R\$ 43.887,75
9		GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS 400X520X550 MM, COR CASTANHO	USE / equivalente ou superior	Und.	25	R\$ 1.469,09	R\$ 36.727,25
10		GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS 400X520X550 MM, COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	15	R\$ 1.485,76	R\$ 22.286,40

11		CESTO COLETOR DE LIXO 290X300X240 MM, COR PRETA E BASE CASTANHO	USE / equivalente ou superior	Und.	25	R\$ 324,36	R\$ 8.109,00
12		CESTO COLETOR DE LIXO 290X300X240 MM, COR PRETA E BASE CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	15	R\$ 324,36	R\$ 4.865,40
13		ARMÁRIO ALTO FECHADO 800X478X1600 MM, COR CASTANHO	USE / equivalente ou superior	Und.	25	R\$ 2.448,58	R\$ 61.214,50
14		ARMÁRIO DIRETOR BAIXO 1600X178X740 MM, COR CASTANHO	USE / equivalente ou superior	Und.	25	R\$ 2.655,52	R\$ 66.388,00
15		ARMÁRIO DIRETOR BAIXO 1600X178X740 MM, COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	15	R\$ 2.655,52	R\$ 39.832,80
16		PAINEL DIVISOR DE MESA 1400X450X18 MM, COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	50	R\$ 359,08	R\$ 17.954,00
COTA PRINCIPAL do Item 17 - Ampla Participação							
17		MESA CURVA EM "L", 1400X1400X600X740 MM, COM 02 GAVETAS, NA COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	90	R\$ 2.985,76	R\$ 268.718,40
COTA RESERVADA do Item 17.1 - Exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte							

17.1		MESA CURVA EM "L", 1400X1400X600X740 MM, COM 02 GAVETAS, NA COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	10	R\$ 2.985,76	R\$ 29.857,60
COTA PRINCIPAL do Item 18 - Ampla Participação							
18		MESA RETANGULAR COM 02 GAVETAS 1200X600X740 MM, COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	60	R\$ 2.046,69	R\$ 122.801,40
COTA RESERVADA do Item 18.1 - Exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte							
18.1		MESA RETANGULAR COM 02 GAVETAS 1200X600X740 MM, COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	10	R\$ 2.046,69	R\$ 20.466,90
COTA PRINCIPAL do Item 19 - Ampla Participação							
19		MESA RETANGULAR 1000X600X740MM, NA COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	50	R\$ 1.525,42	R\$ 76.271,00
COTA RESERVADA do Item 19.1 - Exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte							
19.1		MESA RETANGULAR 1000X600X740MM, NA COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	10	R\$ 1.525,42	R\$ 15.254,20
Item 20 a 22 - Exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte							
20		MESA RETANGULAR 800X600X740MM, NA COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	50	R\$ 1.275,46	R\$ 63.773,00
21		MESA REUNIAO 2400X1000/1200X740MM, NA COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	10	R\$ 3.902,53	R\$ 39.025,30

22		MESA CIRCULAR 1200X740MM, NA COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	10	R\$ 1.478,56	R\$ 14.785,60
COTA PRINCIPAL do Item 23 - Ampla Participação							
23		ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS MEDINDO 800X478X1600MM, NA COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	35	R\$ 2.448,58	R\$ 85.700,30
COTA RESERVADA do Item 23.1 - Exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte							
23.1		ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS MEDINDO 800X478X1600MM, NA COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	5	R\$ 2.448,58	R\$ 12.242,90
Item 24 a 26 - Exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte							
24		ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X600X740 MM, COM 02 PORTAS, COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	40	R\$ 1.682,67	R\$ 67.306,80
25		ESCANINHO ALTO ABERTO COM 15 NICHOS 900X478X2100, COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	10	R\$ 2.500,81	R\$ 25.008,10
26		MESA DE REUNIÃO OVAL 2000x900x740MM, COR CARVALHO AVELÃ	USE / equivalente ou superior	Und.	15	R\$ 2.234,66	R\$ 33.519,90
TOTAL							R\$ 3.379.152,05

3.5 Os itens 1.1, 2.1, 3.1, 4.1, 5.1, 6.1, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.1, 18.1, 19.1, 20, 21, 22, 23.1, 24, 25 e 26 da tabela acima mencionada atendem aos arts. 47, caput, e 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, os quais estabelecem que em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4. DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

4.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, no seguinte local e horário: Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, localizado na Avenida Sebastião Diniz, nº 1327, esquina com a Rua Cecília Brasil, Centro – Boa Vista/RR, no horário entre 8h às 14h, de segunda à sexta. Telefone para contato (95) 2121-0254/2121-0265.

4.2 Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar a CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

4.3 Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 4.1.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 O recebimento dos itens deste Termo de Referência se darão em conformidade com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993, com Termo de Recebimento Provisório - TRP (Anexo III) e Termo de Recebimento Definitivo - TRD (Anexo IV).

5.1.1 O Termo de Recebimento Provisório será emitido e assinado pela Fiscalização no ato da entrega do item, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Termo de Referência, não importando na aceitação definitiva.

5.1.2 Caso seja constatada a ocorrência de vício do objeto, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII, a CONTRATADA será comunicada da ocorrência conforme ANEXO V, para substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua liberação no Sistema Eletrônico de Informações, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.1.3 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido e assinado pela Fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações do item, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do Recebimento Provisório, e importará na aceitação definitiva dos itens.

5.1.4 Em atenção à Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017, que instituiu a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e ao item 9 do presente Termo de Referência, com o fim de dar celeridade aos procedimentos administrativos, todos os Termos constantes neste item, Requisições de Fornecimentos ou outros documentos concernentes à execução Contratual deverão ser assinados tanto pelo CONTRATANTE, quanto pela CONTRATADA, exceto nos casos em que a assinatura unilateral seja suficiente para o prosseguimento processual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de disponibilização, via SEI, da Requisição de Fornecimento (ANEXO II), podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, após a apresentação da justificativa plausível, mediante comprovação dos fatos que deram causa ao atraso, a qual será analisada pela autoridade competente;

6.1.2 Entregar o quantitativo solicitado na Requisição de Fornecimento (ANEXO II), no endereço constante no item 4.1 deste Termo de Referência;

6.1.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento, entrega e montagem dos produtos a DPE/RR;

6.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto deste Termo de Referência, ficando a DPE/RR isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta apresentada;

6.1.6 Manter, durante o fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a DPE/RR, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados;

6.1.8 Apresentar procuração caso o(s) titular(es) não venha(m) a assinar a proposta e o Contrato;

6.1.9 Emitir e apresentar Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório caso a fiscalização requeira;

6.1.10 Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;

6.1.11 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no cumprimento e execução do Contrato;

6.1.12 Exercer as demais obrigações previstas no Contrato;

6.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Comunicação de Ocorrência constante no Anexo V, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.15 Credenciar Preposto, aceito pela CONTRATANTE, com o qual manterá contato durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (ANEXO I) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail; e

6.1.16 O preposto deverá estar apto a receber documentos e a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A DPE/RR obriga-se a:

7.1.1 Efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada;

7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;

7.1.3 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

7.1.4 Comunicar, por escrito e conforme ANEXO V deste Termo de Referência, ou outro meio de comunicação formal, à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, predeterminando prazo para sua resolução;

7.1.5 Receber o objeto, por meio do setor responsável por seu acompanhamento conjuntamente com o Fiscal do Contrato, devendo emitir documento que comprove sua entrega;

7.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções ou penalidades previstas em Contrato;

7.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

8. DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 Após a comunicação da homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

8.1.1 A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

8.1.2 A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.

8.1.3 A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

8.2 O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

8.3 A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

8.4 A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 Os objetos adquiridos serão entregues conforme indicado no item 4 deste Termo de Referência.

9.2 Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de disponibilização, via SEI, da Requisição de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, após a apresentação da justificativa plausível, mediante comprovação dos fatos que deram causa ao atraso, a qual será analisada pela autoridade competente.

9.3 A Defensoria Pública do Estado de Roraima designará os servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3.2 O fiscal do Contrato informará o Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4 A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.

9.5 Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

9.6 A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

9.6.1 Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, deverá a mesma encaminhar à CONTRATANTE justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.

9.6.2 Tendo ocorrido o descrito no item anterior, após o pagamento, deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.

9.6.3 Posterior ao pagamento pela CONTRATANTE, o fiscal deverá oficializar/notificar a CONTRATADA sobre a necessidade de apresentação das certidões de regularidade fiscal devidamente regularizadas.

9.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

10.1.1 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

10.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

10.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

10.1.4 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

- a. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;
- b. Desistência da execução do serviço.

10.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

10.2 O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor da DPE/RR.

10.3 A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a DPE/RR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.3.2;

10.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 10.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;

10.3.2 A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal do objeto fornecido, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2 O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento, atesto e pagamento, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

11.2.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

11.2.2 O Atesto da Nota Fiscal somente ocorrerá após a montagem dos móveis, conforme ANEXO VI.

11.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.

11.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando qualquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

11.5 Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATADA (Contratada ou Contratante, acho que é contratante), o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

11.7 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para fornecimento dos móveis.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

13.1.1 O término da vigência do contrato não exclui da CONTRATADA a responsabilidade quanto a garantia do objeto licitado.

14. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

14.1 O valor máximo estimado para esta despesa será de **R\$ 3.379.152,05** (três milhões, trezentos e setenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos) .

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são passíveis de reajuste, durante a vigência contratual, mediante justificativa aprovada por esta DPE/RR.

16. DA QUALIDADE

16.1 Os materiais empregados devem ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas.

16.2 Os móveis deverão ser confeccionados de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

16.3 Os móveis deverão atender às normas: NBR 13966/2008 - Mesas de trabalho – NBR 13961/2010 – Armários e Gaveteiros - Classificação e características físicas e dimensionais; NR 17 - Ergonomia.

16.4 As medidas dos móveis podem ter margem de variação, podendo oscilar, para mais ou para menos, em 5%.

17. DA QUALIFICAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos **compatíveis** e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

17.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

17.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

18. DA GARANTIA E PRAZOS

18.1 Os móveis deverão conter garantia e qualidade, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, garantia do fabricante, caso seja superior.

18.1.1 O prazo de garantia do bem é contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

18.1.2 A garantia será prestada com vistas a manter os móveis fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

18.1.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

18.1.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

18.1.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

18.1.6 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da DPE/RR pela CONTRATADA ou pela assistência autorizada.

18.1.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, analisada e aceita pela autoridade competente da CONTRATANTE.

18.1.8 Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

18.1.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

18.1.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

18.1.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19. DA MONTAGEM

19.1 A CONTRATADA poderá designar empresa especializada para realização de montagem dos móveis.

19.1.1 Fica a CONTRATADA responsável por todos os encargos para a execução do serviço, não gerando ÔNUS ou vínculo empregatício a esta CONTRATANTE.

19.1.2 A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer descumprimentos eventuais a serem realizados pela empresa especializada durante a execução do serviço.

19.1.3 A Montagem deverá ser realizada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Requisição de Montagem (ANEXO VI) por parte da CONTRATADA.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima

Função: 14 - Direitos à Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa de Governo: 096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania

Ação (P/A/OE): 2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Subelemento de Despesa: 27 - Mobiliário em Geral

Fonte: 101

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência, no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

22. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 Divisão de Material e Patrimônio e Seção de Patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Elaborado por:

Diogo de Paula Vasconcelos
Chefe da Seção de Patrimônio
DPE/RR

Magno da Silva Matos
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
DPE/RR

Revisado por:

Rigoberto Araújo de Moraes
Diretor do Departamento de Administração
DPE/RR

ANEXOS :

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO
Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa (Incluir nome da Contratada), DECLARO para os devidos fins, que nos comprometemos a manter Preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº _____ / _____, Processo SEI nº _____.
<u>DADOS DO PREPOSTO</u>
1. Nome do Preposto:
2. CPF:
3. RG:
4. Qualificação Profissional:
5. Endereço:
6. E-mail:
7. Telefone/WhatsApp:
Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.
_____ (Assinatura/Carimbo) (nome) Representante/Preposto da Contratada (Nome da Empresa)

ANEXO II - MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO N.º ____ /2023
PROCESSO N.º:

NOTA DE EMPENHO N°:					
CONTRATO N°:					
FORNECEDOR:					
CNPJ N°:					
ENDEREÇO:					
Solicito a entrega do(s) material(s) nas quantidades abaixo relacionadas:					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Unidade			
TOTAL GERAL (R\$)					
<p><i>OBS: Os itens constantes nesta Requisição deverão ser entregues no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima Defensoria Pública do Estado de Roraima, localizado na Avenida Sebastião Diniz, nº 1327, esquina com a Rua Cecília Brasil, Centro – Boa Vista/RR, no horário entre 8h às 14h, de segunda à sexta, nas condições estabelecidas no Termo de referência e na Proposta da empresa Contratada.</i></p>					

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO					
CONTRATO N°					
CONTRATADA:					
CNPJ:					
OBJETO: Eventual aquisição de bens mobiliários conforme especificações e condições estabelecidas neste de Termo de Referência.					
DECLARAÇÃO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Requisição nº _____ e na Nota Fiscal nº _____ , em caráter PROVISÓRIO , para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se encontra em desacordo com o objeto licitado.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Unidade			
TOTAL GERAL (R\$)					
OBSERVAÇÕES:					

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO					
PROCESSO N°:					
CONTRATO N°:					
CONTRATADO:					
OBJETO: Eventual aquisição de bens mobiliários conforme especificações e condições estabelecidas neste de Termo de Referência.					
DECLARAÇÃO: A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou, de forma DEFINITIVA , o objeto constante na Requisição nº _____ e na Nota Fiscal nº _____ , conforme quantidades e descrições indicadas abaixo:					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Unidade			
TOTAL GERAL (R\$)					
OBSERVAÇÕES:					

ANEXO V - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DANOS	
CONTRATO Nº	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	PRAZO:
OBJETO: Eventual aquisição de bens mobiliários conforme especificações e condições estabelecidas neste de Termo de Referência.	
VALOR DO CONTRATO:	FISCAL:
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	
Sr. Representante, Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado: 1. 2. 3. 4. Ciente dos fatos, a Contratada deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de _____ (dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.	

ANEXO VI - MODELO DE REQUISIÇÃO DE MONTAGEM

REQUISIÇÃO DE MONTAGEM N.º ____/2023					
PROCESSO Nº:					
NOTA DE EMPENHO Nº:					
CONTRATO Nº:					
FORNECEDOR:					
CNPJ Nº:					
ENDEREÇO:					
Solicito a montagem do(s) material(s) nas quantidades abaixo relacionadas:					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Unidade			
TOTAL GERAL (R\$)					
OBS: Os itens constantes nesta Requisição deverão ser entregues no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima Defensoria Pública do Estado de Roraima, localizado na Avenida Sebastião Diniz, nº 1327, esquina com a Rua Cecília Brasil, Centro – Boa Vista/RR, no horário entre 8h às 14h, de segunda à sexta, nas condições estabelecidas no Termo de referência e na Proposta da empresa Contratada.					

ANEXO VII - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (0415464).

Approvo o presente Termo de referência, nos termos do art. 3º, inciso II da Portaria/DPG n.º 118, de 07 de fevereiro de 2012.

(assinado eletronicamente)
Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral
DPE/RR

Em 09 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DE PAULA VASCONCELOS, Chefe da Seção de Patrimônio**, em 09/05/2023, às 08:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAGNO DA SILVA MATOS, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 09/05/2023, às 08:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 09/05/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0462885** e o código CRC **E721BD4E**.
